

Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.436, DE 25 DE MAIO DE 2011.

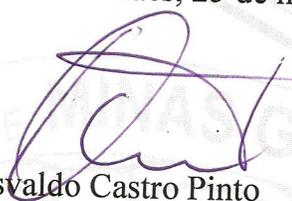
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE ENTIDADE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º – Fica reconhecida e declarada como Entidade de Utilidade Pública Municipal a **Associação dos Moradores do Bairro do Cruzeiro – AMBC**, entidade de personalidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.144.764/0001-13, com sede provisória à Rua Montes Claros, nº 76, nesta cidade de Guanhanes-MG.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 25 de maio de 2011.



Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal